



PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Santa Maria, 2017

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	5
2. METAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS.....	6
3. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.....	7
4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	7
4.1. A Diretoria de pós-graduação, pesquisa e extensão [DIRAC] compete	8
4.2. À Coordenação de Iniciação Científica compete	8
4.3. Atribuições do aluno participante do programa	8
4.4 Ao professor orientador compete	9
4.5 Da remuneração do professor orientador	10
4.6. Duração do projeto de pesquisa.	10
4.7. Da conclusão do projeto de Iniciação Científica.....	10
4.8. Desligamento do Programa de Iniciação Científica	11
4.8.1 Do professor orientador	11
4.8.2 Do aluno	11
5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA	12
5.1. A participação dos alunos no Programa	12
6. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA.....	12

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. APRESENTAÇÃO

A atividade profissional a que o egresso de um curso superior terá que enfrentar é bem diferente daquela que ele experimentou durante a sua graduação. Além das questões relativas à aplicação dos conhecimentos adquiridos na graduação terá que dar conta de inúmeros problemas no dia a dia do seu trabalho. Ao deparar-se com um problema para o qual ele não tem a resposta imediata, o profissional deverá buscar o conhecimento pertinente e, quando não disponível, encontrá-lo, ele próprio, as respostas por meio da *pesquisa*.

Nesta perspectiva acreditamos que a inserção, quanto mais precoce do aluno de graduação em atividades de pesquisa, elaboração de projetos se torna um instrumento poderoso para aprimorar qualidades que se deseja em um profissional de nível superior, bem como para estimular e iniciar a formação daqueles que venham demonstrando perfil mais voltado para a pesquisa.

Ciente da importância desse tipo de formação, a FISMA contempla, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no seu Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ações no sentido de estimular o desenvolvimento da cultura científica, a divulgação de conhecimentos científicos e técnicos; apoiar e estimular iniciativas que promovam a integração do ensino superior com a pesquisa.

Embora a FISMA, pela legislação vigente, não seja obrigada a realizar pesquisas busca, todavia, incentivar docentes e discentes a realizarem pesquisa, visando ao fortalecimento da Instituição. Para atender a esta demanda a FISMA propõe a criação do **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** que dará oportunidade a professores e alunos de desenvolverem projetos de pesquisa com regulamentos e normas específicas, aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE.

A *Iniciação Científica* é uma ferramenta que possibilita envolver alunos no desenvolvimento de projetos de pesquisa sob a orientação de um professor. Essa iniciação possibilita ao aluno a oportunidade de conhecer e aplicar o método científico. Estudar determinadas áreas de interesse também incentiva a participação em congressos e eventos que promovam discussões e reflexões sobre sua área de estudos e sua futura área de trabalho, além de preparar o aluno para prosseguir seus estudos em nível de pós-graduação.

Deste modo possibilita o desenvolvimento da maturidade, responsabilidade, crescimento profissional e pessoal do aluno, que, sem dúvida, estará um passo à frente em relação à visão de mundo e organização pessoal.

O Programa de Iniciação Científica da FISMA possibilitará o desenvolvimento de projetos de iniciação científica que serão implantados após a aprovação pelo CEPE com o intuito de desenvolver atividades de pesquisa sob a supervisão de um professor orientador.

O envolvimento do aluno em projetos de pesquisa possibilita a melhora no seu rendimento em sala de aula, aumenta a capacidade de concentração e organização dos alunos envolvidos, desenvolve o espírito crítico e a criatividade do aluno, fatores que são diferenciais competitivos em qualquer área de atuação em qualquer profissão.

2. METAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS

As metas e objetivos da FISMA para a Iniciação Científica é criar condições e programa de incentivo ao desenvolvimento da Pós-Graduação, da Pesquisa e da Extensão.

Ampliar as parcerias com outras instituições congêneres, organizações/empresas públicas e privadas e com organizações não governamentais, visando formatar programas de atendimento as demandas institucionais e regionais.

Priorizar o apoio institucional às ações de pesquisa e de extensão que tenham como objetivo atender as demandas de grande relevância social, como saúde, educação, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, geração de trabalho e renda.

Implantar um programa de pós-graduação para oferta de cursos 'Lato Sensu' e 'Stricto Sensu', nas modalidades presenciais e a distância.

Para atender, em parte, essas metas constam do PDI a ação de sensibilizar a comunidade acadêmica da importância de implantação de um sólido Programa de Iniciação Científica.

3. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais;
- contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a diferentes atividades profissionais;
- introduzir os alunos à pesquisa científica;
- estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade;
- proporcionar ao aluno a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa institucionais da FISMA;
- estimular pesquisadores da Instituição a envolver estudantes de graduação nos projetos de pesquisa em que atuar;
- contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- proporcionar ao aluno participante dos projetos, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- divulgar a Instituição em eventos científicos a partir da apresentação de trabalhos de alunos e docentes envolvidos com projetos de pesquisa, bem como em publicações de resultados de seus trabalhos.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A participação no Programa de Iniciação Científica dar-se-á de duas maneiras:

- a) em Projetos de Pesquisa do professor;
- b) em Projetos de Pesquisa idealizados pelos alunos.

No primeiro caso, o professor fará uma seleção para escolha do (s) aluno (s) participante(s) do projeto e, no segundo, o aluno procurará um professor disponível para ser seu orientador.

O Programa de Iniciação Científica da FISMA estará vinculado à Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão [DIRAC] e a Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que indicará os membros para compor o programa, dentre os componentes da mesma.

4.1. A Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão compete: [DIRAC]

- elaborar o edital para submissão de projetos bem como demais orientações pertinentes ao programa;
- avaliar e selecionar os projetos de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão;
- divulgar eventos para apresentação dos resultados das pesquisas;
- auxiliar na captação de recursos nos órgãos de fomento.

4.2. À Coordenação de Iniciação Científica compete:

- Coordenar, acompanhar e avaliar constantemente o programa;
- avaliar os projetos de Iniciação Científica bem como os relatórios semestrais, podendo, se necessário, solicitar a colaboração de um professor;
- manter atualizado os relatórios dos projetos;
- enviar para o Gabinete de Projetos os arquivos e relatórios do programa;
- organizar eventos juntamente com o(s) professor(es) orientadores para apresentação dos resultados das pesquisas.

4.3. Atribuições do aluno participante do programa:

- participar da elaboração, da proposta e da execução do plano de trabalho;
- entregar o plano de trabalho para a coordenação de iniciação científica em até 15 (quinze) dias após a divulgação dos alunos selecionados no edital;
- entregar o termo de compromisso do aluno juntamente com o plano de trabalho;

- realizar todas as leituras de textos científicos relacionados com o projeto de pesquisa e indicadas pelo orientador;
- participar, quando necessário, de visitas técnicas e eventos relacionados ao projeto de pesquisa por designação do orientador;
- redigir textos, resenhas e artigos com a orientação do professor orientador;
- realizar todas as tarefas constantes do plano de trabalho do aluno;
- redigir os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no projeto bem como o relatório final.

4.4 Ao professor orientador compete:

- elaborar a proposta de pesquisa conforme formulário em anexo (Anexo1) submetê-la à Diretoria de Pós-graduação, pesquisa e extensão, que avaliará a viabilidade do projeto do professor;
- entregar à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, devidamente preenchido, o Termo de Compromisso do professor (Anexo 2) e o Termo de Compromisso do Aluno (Anexo 3) dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado da seleção dos projetos;
- elaborar, juntamente com o aluno, o plano de trabalho a ser desenvolvido (Anexo 4);
- acompanhar e incentivar semanalmente o trabalho do aluno;
- orientar o aluno nas diversas fases do trabalho a ser desenvolvido;
- comunicar à coordenação de iniciação científica qualquer irregularidade relacionada às atividades do aluno;
- acompanhar as apresentações dos alunos em eventos;
- entregar Ficha de Avaliação e de Frequência do aluno (Anexos 5 e 6), Relatórios semestrais e Final do projeto (Anexos 7 e 8) de acordo com o cronograma estabelecido;
- nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, fazer referência ao vínculo de professor orientador e aluno de iniciação científica com a FISMA.

4.5 Da remuneração do professor orientador

O professor orientador que tiver o projeto de pesquisa submetido, aprovado e classificado pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão receberá durante a vigência de seu projeto uma remuneração referente ao valor de 1 (uma) hora-aula semanal para cada grupo de 3 (três) a 5 (cinco) alunos orientandos por projeto e preferencialmente no máximo 2 (dois) projetos por professor.

O professor poderá ter no máximo 10 (dez) alunos orientandos por projeto.

Dependendo da especificidade e importância do Projeto para a IES poderá ser autorizado pela Direção Geral remuneração e ou número de alunos participantes por projeto, diferente das definidas nos parágrafos anteriores.

Caso não haja alunos inscritos para o projeto, o professor não receberá a remuneração, mesmo tendo seu projeto aprovado.

No caso do professor orientador promover a capacitação de recursos para financiamento do projeto poderá ser remunerado por uma bolsa de pesquisa (valor máximo de 10% do valor captado o qual deverá constar do orçamento do projeto).

4.6. Duração do projeto de pesquisa.

A duração mínima será de 4 (quatro) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, se autorizado pela Coordenação de Iniciação Científica, um acréscimo de 3 (três) meses para conclusão final, desde que justificada tal necessidade.

4.7. Da conclusão do projeto de Iniciação Científica

A conclusão do projeto implica em ter sido apresentado todos os relatórios semestrais e o relatório final dos alunos e dos professores orientadores. Estes relatórios deverão ser remetidos à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão que dará baixa no projeto encerrando a remuneração do professor orientador.

Concluído o projeto, o aluno receberá uma carga horária semestral conforme normativas estabelecidas em Resoluções para cada curso de graduação.

4.8. Desligamento do Programa de Iniciação Científica

4.8.1 Do professor orientador:

O professor orientador poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por ato da Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, quando vier a desligar-se da Instituição ou por sua solicitação.

Neste caso o aluno deverá optar por outro projeto vigente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de desligamento do professor orientador, se for possível sua incorporação em outro projeto escolhido. Caso esta incorporação não seja possível ou o aluno não requerer em tempo hábil ficará automaticamente desligado do programa.

4.8.2 Do aluno

A participação do aluno no Programa de Iniciação Científica se dará por meio de processo seletivo, aberto por edital e matrícula no período em Iniciação à Pesquisa.

O cancelamento da participação do aluno no programa deve ser comunicado à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, pelo professor orientador e pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- desempenho insatisfatório;
- abandono do curso;
- trancamento de matrícula;
- deixar de atender os requisitos exigidos.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA

- ser aluno de graduação de um dos Cursos da Fisma e estar regularmente matriculado;
- ter concluído com aproveitamento o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado, no ano de realização das atividades de pesquisa;
- não ter sido reprovado, no ano anterior ao ano de realização da pesquisa, em nenhuma disciplina do curso que realiza e ter obtido média global mínima igual ou superior a 7,0;
- comprovar disponibilidade para dedicação ao projeto de pesquisa;

- ter espírito investigativo e o propósito de se desenvolver academicamente;
- não estar inadimplente com a Instituição.

5.1. A participação dos alunos no Programa poderá ser de duas maneiras

- 1- Como aluno de iniciação científica, selecionado por meio de edital.
- 2- Como aluno voluntário, o qual deverá participar do processo seletivo aberto por edital em data definida no calendário escolar.

6. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Os interessados em participar do PIC devem se inscrever na coordenação de seu curso, no segundo semestre do ano, para a inscrição dos projetos a serem executados no ano seguinte. O coordenador do curso poderá auxiliar os alunos sobre os procedimentos necessários para a elaboração do projeto de pesquisa, caso seja necessário e indicar o professor orientador.

O período da seleção dos projetos na Coordenação do Curso ocorrerá geralmente nos meses de maio (para o segundo semestre) e novembro (para o primeiro semestre do ano posterior) de cada ano.

Na sequência, os projetos indicados pelas Coordenações de Curso devem ser cadastrados na Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, que será a responsável pela seleção dos projetos de Pesquisa e posteriormente a inclusão no projeto dos alunos selecionados para participar do PIC.

A coordenação do PIC ficará encarregada de organizar o calendário, ter conhecimento dos regulamentos, formulários e os demais documentos necessários para o andamento do Programa de Iniciação Científica. É importante salientar que os projetos do PIC que envolvam seres humanos devem ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa.

(Revisão e ajustes de texto e formatação em 11.12.2019)